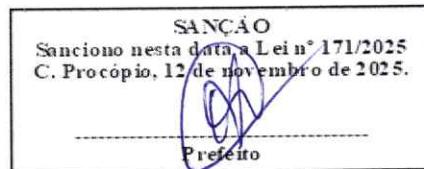




LEI N° 171/2025
DATA: 12/11/2025

SÚMULA: Estabelece diretrizes para a promoção da segurança no transporte escolar da rede pública municipal de ensino, com incentivo à presença de monitores nos veículos escolares, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Raphael Sampaio, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:



L E I

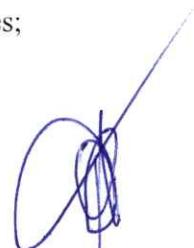
Art. 1º - Esta Lei estabelece diretrizes orientativas, de natureza programática, voltadas à promoção da segurança e do bem-estar dos estudantes no transporte escolar da rede pública municipal de ensino;

Art. 2º - Orienta-se ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que considere a adoção de políticas públicas destinadas à presença de monitor(a) nos veículos utilizados para o transporte escolar, especialmente nas rotas que atendem alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental;

Art. 3º - Para os fins desta Lei, entende-se por monitor(a) de transporte escolar o(a) profissional que auxilia no embarque e desembarque dos estudantes, orienta sobre a conduta adequada, zela pela segurança durante o trajeto e comunica à escola quaisquer ocorrências relevantes.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, dentro dos limites de sua conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e legalidade, implementar gradualmente medidas de apoio à segurança no transporte escolar, considerando:

- I – a realidade orçamentária do município;
- II – a necessidade de capacitação específica para os eventuais monitores;





III – o impacto administrativo e logístico da eventual adoção da medida.

Art. 5º - Esta Lei tem caráter orientativo, não criando obrigações, cargos, funções, nem implicando aumento de despesa imediata, respeitando a autonomia administrativa do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROMULGAÇÃO
Promulgado nesta data a Lei nº 171/2025.
C. Procópio, 12 de novembro de 2025.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito

ROSAMARIA Assinado de forma
BORGES VIEIRA digital por ROSAMARIA
FERACIN BORGES VIEIRA FERACIN

Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município

EMERSON CARDOSO
Vereador – PV

ANA PAULA FERREIRA
Vereadora - PRD

ANDERSON C. DE ARAUJO
Vereador -PDT

YAGO H. DE A. PEREIRA
Vereador – PSD

NEUZA M. CATARINO
Vereadora - PT